

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 114/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE 02 (DOIS) CAMINHÕES GUINDASTES COM CESTO ACOPLADO EM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE PARA 01 (UMA) PESSOA OU 100 (CEM) KG. 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA IRRIGAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 6.000L PONT. 162HP COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL (SERVIÇO DIURNO). 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TONELADAS POTENCIA 135HP COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL (SERVIÇO DIURNO) PARA APOIO DAS AÇÕES MANUTENÇÃO NO SERVIÇO DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.012.873/0001-82, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 220, Loja A1, 1º Andar, Jardim Paulista – Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Francisco Santiago de Siqueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.222.589 SDS/PE, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 068.921.904-05, residente e domiciliado à Rua Garanhuns, nº 375, Lote 43, Arthur Lundgren I – Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 060/2018, Pregão Presencial nº 024/2018**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, datada de 02.01.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, com todos os seus Anexos;
- b) A solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista para a lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 0369/2018/DA/SEINF**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aluguel de 02 (dois) caminhões guindastes com cesto acoplado em caminhão carroceria, com capacidade para 01 (uma) pessoa ou 100 (cem) kg. 01 (um) caminhão tanque para irrigação com capacidade para 6.000l pont. 162hp com operador e combustível (serviço diurno). 01 (um) caminhão com carroceria em madeira com capacidade para 04 (quatro) toneladas potência 135hp com operador e combustível (serviço diurno) para apoio das ações manutenção no serviço de poda e serviços gerais da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Nota de Empenho nº 2018-000001788

Atividade: 4033 – Apoio às Ações de Serviços Urbanos

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 849.800,00** (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO (R\$)			
					UNITÁRIO	BDI – 22,88%	UNIT. C/ BDI	TOTAL (R\$)
1.00	EMLURB DEZ 2014/01.05.015	02 (DOIS) GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M - COM MÃO DE OBRA DO	HORA	5.280,00	79,26	18,13	97,39	516.219,20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).						
2.00	EMLURB DEZ 2014/01.01.056	CAMINHAO TANQUE IRRIGADEIRA COM CAPACIDADE DE 6000 L - POT. 162 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO).	HORA	2.640,00	55,42	12,68	68,10	179.784,00
3.00	EMLURB DEZ 2014/01.01.042	CAMINHAO COM CARROCERIA EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, POT. 135 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO).	HORA	2.640,00	48,03	10,98	59,01	155.796,80
VALOR TOTAL: R\$ 849.800,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).								

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

6.2 O pagamento será efetuado conforme número de horas efetivamente à disposição do **CONTRATANTE**, observando-se o cronograma da Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

6.3 A Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 6 do termo de referência.

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência.

7.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.8 À Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações constantes no item 09 do Termo de Referência.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.4 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.5 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto deste contrato.

8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2 acima.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 9.2 acima:

- I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

9.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

9.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão de que trata o item 10.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 8.883, de 08.06.94, a Lei nº 9.648, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, qual seja, de 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019.

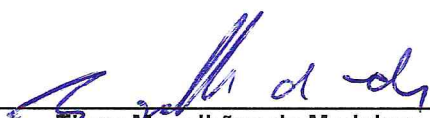
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

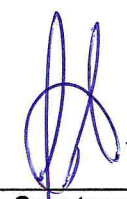
16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 18 de outubro de 2018.



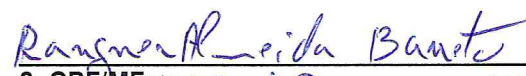
Diogo Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente
Contratante



ADL Siqueira e Construções EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 
726 115 064 34

2. CPF/MF: 
132.483.304-49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 114/2018

Nº CONTRATO: 114/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 24.012.873/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de 02 (dois) caminhões guindastes com cesto acoplado em caminhão carroceria, com capacidade para 01 (uma) pessoa ou 100 (cem) kg. 01 (um) caminhão tanque para irrigação com capacidade para 6.000l pont. 162hp com operador e combustível (serviço diurno). 01 (um) caminhão com carroceria em madeira com capacidade para 04 (quatro) toneladas potência 135hp com operador e combustível (serviço diurno) para apoio das ações manutenção no serviço de poda e serviços gerais da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001788.

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 4033 (Apoio às Ações de Serviços Urbanos) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro.

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 18/10/2018.

Paulista/PE, 18 de outubro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____, D.O.U: ____/____/____, D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001788

Data: 16/10/2018

Anexo: 0

Valor:

250.000,00

Órgão: 20

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Unid.Orç. 20.101

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Unid.Gestora: 20.101

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Programa: 15 452

2101 SERVIÇOS URBANOS SUSTENTÁVEIS

Nº da Ficha: 762

Modalidade: 2-Global

Proj/Ativ/Op.Esp: 4033

APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 10000

Recursos Ordinários - Tesouro

SubElem. Emp.: 999

SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 11236 ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 24.012.873/0001-82

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA TANCREDO NEVES - LOJA A1 PRIMEIRO ANDAR, 220

Bairro: JARDIM PAULIUSTA

Cidade: PAULISTA

CEP: 53.490-190

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE 02(DOIS)GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROC.CAPAC. DO CESTO 01 PESSOA OU 100KG,01CAMINHÃO TANQUE IRRIGADEIRA COM CAPAC. DE 6000L POT.162 HP-COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL(SERVIÇO DIURNO),01(UM)CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA COM CAPAC. DE 4 TONELADAS POT.135 HP-COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL(SERVIÇO DIURNO),PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUT. NO SERV. DE PODAÇÃO E SERV. GERAIS DA SEC.PROC.Nº060/2018,PRG.PRES.Nº024/2018				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	250.061,96	Valor Empenhado	250.000,00	Saldo Atual	61,96
Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário Mat: 2688 MARCOS SILVA DE OLIVEIRA Agente Orçamentário		Rogério Magalhães de Medeiros Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente CREA-PE 035639D			